



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

REQUERIMENTO Nº 001/2019
Mesa Diretora da Câmara Municipal

Câmara Municipal de Silvianópolis-MG PROPOSIÇÃO APROVADA Em votação de Turno Único, na 16ª Reunião Ordinária, por 08 (oito) voto (s) favorável (is) e 11 (onze) voto (s) contrário (s) Em 27.10.2019 Presidente da Câmara
--

Ao Plenário da Câmara Municipal de Silvianópolis (MG)

Requeremos a Vossa Excelências, nos termos do Art. 35, incisos I e II, c/c a alínea “n”, sobre a recomendação em parecer de 20 de maio de 2019, da consultoria jurídica da Câmara Municipal de Silvianópolis que em conclusão a solicitação de parecer pela Assistência Técnica Legislativa por requerimento sobre: “... legalidade dos procedimentos adotados na substituição de decretos municipais” Sic, a consultoria jurídica assim conclui: in verbis”:

“Por fim, recomenda essa Consultoria Jurídica que de conhecimento da situação ao Plenário da Câmara Municipal para que delibere sobre a viabilidade do envio dos documentos alterados ao Ministério Público Estadual e ao TCEMG para eventuais providências.” Sic

Câmara Municipal de Silvianópolis, 21 de maio de 2019

Viviane
Viviane Aparecida Nery Silva
Secretaria da Mesa Diretora

Lucio Tadeu Andrade Peixoto
Lucio Tadeu Andrade Peixoto
Presidente da Câmara

Luis Carlos Jacinto
Luis Carlos Jacinto
Vice-Presidente

TORRES
 CSNA MESA
 ASSINAREM

JUSTIFICAÇÃO

Face o assunto ser regimental, em uma recomendação para que se dê conhecimento ao Plenário, e por ser uma indagação relativa a aplicação, e ou, interpretação do mesmo Regimento Interno dentro do que estipula o Art. 35, incisos I, c/c inciso II, em sua alínea “n” ao requerimento submetemos o assunto ao Plenário na busca de solução soberana a esta questão de ordem.